

EDITAL

27 de dezembro de 2023

PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2023

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

16999/2023

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

18/01/2024 às 08h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos e jogos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude, e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Esporte Juventude, e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho

VI - PRAZOS:

Entrega: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento.

Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato.

VIII - LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central, que fica localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 2184, Cep 47.806-136, Morada da Lua, Barreiras/BA, de segunda a sexta feira, dia útil subsequente no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro. Após a conferência, o objeto será entregue pela equipe de Patrimônio Público às Secretarias de Esporte Juventude e Lazer.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

O edital encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura (<https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/>) ou por e-mail licitacaobarreiras@gmail.com ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta da ATA; **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

XI – PREÇO MÁXIMO:

LOTE 01: R\$ 319.397,87 (trezentos e dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos);

LOTE 02: R\$ 115.852,08 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos);

LOTE 03: R\$ 238.020,60 (duzentos e trinta e oito mil vinte reais e sessenta centavos);

LOTE 04: R\$ 831.283,90 (oitocentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos);
LOTE 05: R\$ 118.117,33 (cento e dezoito mil cento e dezessete reais e trinta três centavos);
LOTE 06: R\$ 143.993,27 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);
LOTE 07: R\$ 3.834,40 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
LOTE 08: R\$ 14.524,03 (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos);
LOTE 09: R\$ 33.154,50 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 917/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/ REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Execução parcelada.
- 2.3 Empreitada por preço global.
- 2.4 POR LOTE.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Registro de Preços, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 38/2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

4.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

- 4.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 4.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 4.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 4.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 4.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

5.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

5.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Di**, até que os questionamentos sejam sanados.

5.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 5.1 e 5.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

6.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 6.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 6.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 6.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;
- 6.2.4 Reunidas em consórcio.
- 6.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 6.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

7.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

7.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

7.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação

Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.

8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8.8 DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

8.8.1 Os **LOTES 01, 03 e 04 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

8.8.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), os **LOTES 02, 05, 06,07, 08 e 09 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

8.8.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

8.8.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

9. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de execução dos serviços, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.2 e 9.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Para os Lotes 02, 05, 06, 07, 08 e 09, apresentar:

10.1.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.3.1.2 Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.3.2 Para os Lotes 01, 03 e 04 além dos documentos solicitados nos itens 10.1.3.1.1 e 10.1.3.1.2, apresentar também os itens abaixo:

10.1.3.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador na data da entrega do balanço.

10.1.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.1.3.2.3 O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

10.1.3.2.4 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = $\frac{AC}{PC}$

Índice de Endividamento Geral

EG = PC + ELP
AT

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.1.3.2.5 As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

10.1.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

10.1.4.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

10.1.4.4. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

10.1.4.5 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posterior.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

10.1.5.2 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

10.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço GLOBAL POR LOTE**.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais

apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL POR LOTE**.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 14.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 DA GARANTIA

16.3.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;

16.3.2 O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de atesto na nota fiscal/ Fatura;

16.3.3 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

18.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

18.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

20. SANÇÕES

20.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 20.2 e 20.3, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

20.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

20.7 As sanções previstas no item 20.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.6 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

23.7 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos e jogos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude, e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.
- 1.2 A compra do material esportivo se faz pela necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho, responderá as necessidades de seus usuários e de promover a integração dos moradores, colaborar na prevenção das diversas faces do trabalho infantil, da violência doméstica e, principalmente do abandono de incapazes.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. As Secretarias têm por meio de seus programas e projetos, objetivo de prevenir situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- 2.2. A atuação se dá de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral, para além da atenção e situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social.
- 2.3. Nesse sentido, o esporte tem sido um forte aliado para o fortalecimento de vínculos sociais, seja no âmbito familiar ou comunitário.
- 2.4. Na esfera familiar o esporte em suas diversas modalidades, fomenta vivências que questionam e mudam padrões estabelecidos e estruturas desiguais, estimulando o desenvolvimento, o autodesenvolvimento, o ganho de autoestima dos membros das famílias envolvidas. Também há que considerar os ganhos nos processos de comunicação, cooperação e interação entre os entes.
- 2.5. No âmbito comunitário o esporte promove os espaços de convivência, estimula o compartilhamento, cria o sentimento de pertencimento a comunidade, além de ser um grande gerador de bem-estar.
- 2.6. O esporte é reconhecidamente uma das principais ferramentas de inserção social, principalmente quando se trata do esporte em grupo.
- 2.7. O esporte e o lazer é um direito assegurado não apenas pela Carta Magna Brasileira, mas também pelo Ministério de Desenvolvimento Social, por meio de suas Orientações Técnicas e pelos recursos disponibilizados para as atividades de proteção e atendimento aos jovens, crianças e idosos.
- 2.8. A compra do material esportivo se justifica não apenas pelo exposto, mas pela necessidade das Secretarias Municipal de Esporte Juventude e Lazer, Municipal de Educação e Municipal de Assistência, Social e Trabalho, responde as necessidades de seus usuários e de promover a integração dos moradores, colaborar na prevenção das diversas faces do trabalho infantil, da violência doméstica e, principalmente do abandono de incapazes.

3. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. O objeto a ser contratado se trata de serviço comum, categoria de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote**. A aquisição do referido objeto respalda-se, ainda, na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 38/2017, de 20 de março de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538 de 06/10/15 e nas demais disposições legais, normativas e regulamentares indicadas no presente Termo de Referência e no Edital.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1 A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos materiais, na quantidade solicitada pelas Secretarias Solicitantes, respeitando o limite legal, no prazo Máximo de 15(quinze) dias úteis, após a solicitação;

- 4.2 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoarifado Central, que fica localizado na **Rua Ruy Barbosa, nº 2184, Cep 47.806-136, Morada da Lua, Barreiras/BA**, de segunda a sexta feira, dia útil subsequente no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro. Após a conferência, o objeto será entregue pela equipe de Patrimônio Público às Secretarias de Esporte Juventude e Lazer;
- 4.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;
- 4.4 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;
- 4.5 O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 4.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;
- 4.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- 4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 4.9 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
 - Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
 - Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
 - Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;
 - Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

• 5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 5.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras, na forma que lhe convierem;
- 5.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;
- 5.3 Fica designado o servidor público Danilo Farias Araújo (Subdiretor), matrícula nº 63484 lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e suplente a servidora Rayssa Francielle Eufrásio de Souza (Subdiretor), matrícula nº 63964, lotada na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.
- 5.4 Fica designado o servidor público Zaira Baltazar dos Santos (Subdiretor), matrícula nº 63464 e como suplente o servidor público Maria do Rosário Vieira Moraes (Coordenador) matrícula nº 63355 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.
- 5.5 Fica designado o servidor público Márcio Moreira Lima (Subdiretor), matrícula nº 60227 lotado na Secretaria Municipal de Educação, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.
- 5.6 A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e as condições constantes desse instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no atr. 24, XI, da Lei Federal 8666/93.

6. VIGÊNCIA DA ATA/ CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas neste Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

7.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

7.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências deste Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

7.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho cuja reclamações se obriga a atender prontamente;

7.12 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;

7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;

7.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.3 Supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;

8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

9. DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;

9.2 O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de atesto na nota fiscal/ Fatura;

9.3 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 8.2 e 8.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” “f”.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informados.

10.7 As sanções previstas no item 8.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

11.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

12.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantitativo e prazos com o objeto de que se trata o processo licitatório;

12.4. O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

Barreiras – BA 13 de julho de 2023

Lucas Christiano da Silva Quirino
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Jeferson Barbosa dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Dicíola Figuerêdo de Andrade Baqueiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ESPORTIVO E JOGO PEDAGÓGICO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS:

ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDUCAÇÃO

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS
LOTE 01			
1	Bola de basquete oficial, em couro sintético, oficial feminina, tamanho 6, peso: 510 a 570g, circunferência de 72/5 a 75 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, similar as marcas Penalty 6.8 Pró Cross Ove, Tarmak BT 900 T6	und	70
2	Bola de basquete oficial, em couro sintético, oficial Masculina, tamanho 7, peso: 600 a 650 g, circunferência de 75 a78 cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, similar as marcas Penalty, Molten	und	100
3	Bola de basquete oficial, em couro sintético, oficial Mirim, peso: 450 a 500 g, circunferência de 72-74cm, câmara arbilty, miolo removível, matrizada, similar a marca Penalty, Molten	und	100
4	Bola de Beach volei. Bola oficial em couro sintético, peso: 260 a 280g, circunferência de 66 a 68 cm, com câmara arbilty, miolo cápsula sis, microfibra, termotec, similar a marca Penalty beach	und	10
5	Bola de borracha iniciação tamanho 48 a 50 cm, peso 180 a 200 g, matrizada, miolo removível nº 10, similar a marca Penalty	und	200
6	Bola de borracha iniciação, tamanho 40 a 42 cm, peso 110 a 120 g, matrizada, miolo removível, nº 8, similar a marca Penalty	und	50

7	Bola de borracha iniciação, tamanho 57 a 59 cm, peso 250 a 280 g, matrizada, miolo removível, nº12 similar a marca Penalty	und	200
8	Bola de futebol de campo sub 13, oficial, similar as marcas Penalty, Topper, Kagiva, termotec pu/pvc, peso: 350 a 390 g, câmara arbility, circunferência de 65 a 67 cm	und	50
9	Bola de futebol de campo, oficial, similar as marcas Penalty S11, Ecoknit FPF XXI, Topper Samba Velocity Pro, termotec, pu/pvc, peso 420 a 450g, câmara arbility, circunferência de 68 a 70 cm	und	200
10	Bola de futebol de salão Sub 13, oficial, peso: 360 a 390g, circunferência de 55 a 59 cm, câmara arbility, termotec, miolo removível, similar as marcas Penalty ou Kagiva	und	150
11	Bola de futebol de salão, categoria adulto, masculino, oficial, peso: 410 a 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, câmara arbility, termotec, miolo removível, similar as marcas Penalty Max 1000, Kagiva F5 e Umbro	und	300
12	Bola de futebol society, oficial, similar as marcas Penalty Se 7E Pro Ko X ou Topper Samba Pro, Toppertermotec, pu/pvc, peso: 400 a 440g, câmara arbility, circunferência de 68 a 70 cm	und	200
13	Bola de futevolei oficial, similar a marca Penalty Altinha XXI ou FT-5 Mikasa, pu, peso: 400 a 440g, circunferência de 68 a 69 cm	und	20
14	Bola de handebol, categoria feminino, similar a marca Kempa Spectrum Synergy Plus H2 ou Atorka H900 IHF T2, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso: 325 a 400 g, circunferência de 54 a 56 cm, miolo substituível	und	100

15	Bola de handebol, categoria infantil, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso: 230 a 270 g, circunferência de 49 a 51 cm, miolo substituível, Handebol (H1), similar a marca Penalty	und	100
16	Bola de handebol, categoria masculino, similar a marca Molten H3X5001-BW ou Kempa Spectrum Synergy Plus, oficial, matrizada, costurada, pu ultra grip, peso 425 à 4705g, circunferência de 58 a 60 cm, miolo substituível (H3)	und	20
17	Bola de voleibol, oficial, em couro sintético, peso: 260 a 280g, circunferência de 65 a 67 cm, com câmara arbility, miolo substituível, matrizada, pu, similar as marcas Mikasa V22W, Penalty Pro 8.0	und	130
18	Bola oficial para ginástica rítmica, em vinil atóxico perfumado, com várias opções de cores com efeito glitter, metalizada e cores sólidas, aproximadamente 300 g e 16 cm	und	50
19	Bola oficial para ginástica rítmica, em vinil atóxico perfumado, com varias opções de cores cítricas e perolizadas, nas especificações de 19 cm de diâmetro e 400 gr (adulto); acompanha manual de conservação e pino sobressalente; em conformidade com as normas da FIG (Federação Internacional de Ginástica)	und	50
LOTE 02			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Antena profissional para voleibol. Material fiberglass maciço com alta resistência a flexão e impactos, nas medidas de 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, nas cores branca e vermelha, alternadas a cada 10 cm	par	5
2	Rede de basquete oficial, fio 8, tipo chuí Seda, 10 alças, espessura da corda: fio 8 mm; material polipropileno, cor branca, medidas 0,40 x 0,45 cm	und	50

3	Rede para futebol de campo, em nylon, tamanho oficial dimensões aproximadas de 2,50 mts x 7,50 mts (A x L), lateral superior 0,50 mts - inferior 2,00 mts fio 4 mm	par	20
4	Rede para futebol de campo, em seda, tamanho oficial, dimensões aproximadas de 2,50 x 7,50 metros (A x L), lateral superior 0,50 mts - inferior 2,0 mts, fio 4 mm	par	20
5	Rede para futebol de salão (futsal) branca, tamanho oficial, aprox. 210 x 320 cm (A x L), em nylon, tamanho oficial fio 4mm	par	50
6	Rede para futebol de salão (futsal) branca, tamanho oficial, aprox. 210 x 320 cm (A x L), em seda, tamanho oficial 5 mm	par	50
7	Rede para futebol society em nylon tamanho oficial fio 4 mm	par	30
8	Rede para petecas. Rede em 2 faixas, confeccionada em fio 2.0 de nylon, tamanho aproximado 0,60 mts x 8,00 mtsm fio 2mm, malha 4,5. Similar a marca Magnum	und	100
9	Rede para voleibol oficial, rede 2 faixas (algodão), fio de seda (polipropileno) com tratamento UV, com 2 faixas resistentes ao sol, chuva e ações climáticas, malhas 10 x 10 cm, tamanho oficial 1,00 x 10,0 metros.	und	60
10	Rede para voleibol, fio 5,00mm de polietileno 100% virgem, de alta densidade com tratamento UV. Com 4 faixas em lonas de 1.8mm e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5 cm. Malha 10 x 10 cm. Tamanho oficial 1,00 x 10,00 metros	und	40

LOTE 03			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Bolsa sacola para materiais esportivos e uniformes, similar a marca Kanxa, confeccionada em poliéster, medidas aproximadas: 62 cm de comprimento x 47 cm de largura	und	20
2	Colete para treinamento, nas cores azul, preto, amarelo ou vermelho, similar à marca Penalty, Kappa, tamanho P, M ou G	und	3.000
3	Jogo de uniformes completo (futebol/futsal), 18 camisas, 18 calções, 18 meióes e 2 kits de goleiro, tamanho P nas cores azul, vermelho, branco, amarelo e verde. Similar as marcas penalty, Ícone ou Kanxa.	kit	20
4	Kit completo goleiro tamanho G : composto de: 1 camisa goleiro manga comprida em dry fit, numerada nas costas, cor a definir, 01 berbuda malha grossa com proteção nas laterais 100% poliester cor preta e 01 meião dell profissional preto	kit	20
5	Kit completo goleiro tamanho M : composto de: 1 camisa goleiro manga comprida em dry fit, numerada nas costas, cor a definir, 01 berbuda malha grossa com proteção nas laterais 100% poliester cor preta e 01 meião dell profissional preto	kit	20
6	Kit completo goleiro tamanho P : composto de: 1 camisa goleiro manga comprida em dry fit, numerada nas costas, cor a definir, 01 berbuda malha grossa com proteção nas laterais 100% poliester cor preta e 01 meião dell profissional preto	kit	20
7	Luva de goleiro profissional, para futebol, tamanho 10, similar a marca Poker, Umbro, Penalty	Par	40
8	Luva de goleiro profissional, para futebol, tamanho 11, similar a marca Poker, Umbro, Penalty	Par	40

9	Uniformes completos de futebol em dry fit (18 camisas/18 calções e 18 meióes), similar às marcas Penalty, Kanxa, Fase e Ícone, tamanho Sub-15 (M) de várias cores	jogo	40
10	Uniformes completos de futebol em dry fit, profissional (18 camisas/18 calções/18 meióes), similar às marcas Penalty, Kanxa, Fase e Ícone, tamanho adulto (G) de várias cores	jogo	40
LOTE 04			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento deve ecoar à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento deve produzir um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós).	und	50
2	Bolsa de massagista, para futebol, material nylon, térmica, dimensões aproximadas: 35 largura x 23 altura x 20 cm profundidade, peso aproximado de 220 g, com bolsos laterais	und	60
3	Bomba para encher bola, de dupla ação com calibrador, acompanhado de agulha de metal rosqueável e prolongador, similar Penalty	und	20
4	Cone de agilidade. Altura mínima 24 cm, base sextavada em poliestireno nas cores Azul, Amarelo, Verde e Vermelho, similar às marcas Rythmoon ou Yang Fit	und	400
5	Cone demarcatório - Half cone (chapéu chinês). Material em PVC flexível, com diâmetro aproximado de 19 cm e altura de 5 cm à 7 cm. Similar as marcas Sport cone ou Yang Fit	und	400
6	Escada de agilidade 400 cm, peso aproximado: 492 g comprimento aproximado 4 metros	und	20

7	Fita métrica (trena). Comprimento de 50 mts, com unidade de medida em centímetros e milímetros. Possui botão trava automático e botão de acionamento da fita, semelhante a marca Macrolife	und	10
8	Fita para marcação de volei de areia, tamanho: 8m x 16m largura de 5 cm, acompanha estacas alumínio	kit	30
9	Medalha para premiação esportiva personalizada, fundida em metal, com diâmetro mínimo de 5,0 cm, nos banhos ouro, prata e bronze, gravação no verso refere ao Evento, e fita em tecido.	und	10.500
10	Medalha personalizada em fundição com molde exclusivo, medindo 100 mm, com duas pinturas em esmalte em liga metálica composta de zinco, magnésio e Cobre (ZAMAK) nos banhos Ouro, Prata e Bronze, alto e baixo relevo pu vazada com espessura de 2 mm. Parte Frontal: Logo do evento em relevo com cor, e na parte do verso da medalha em fundição a logomarca do município e a referida Secretaria. Fita acetinada com superfície sublimática com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento personalizada (insignia)	und	3.500
11	Medalha personalizada em fundição com molde exclusivo, medindo 110 mm, com duas pinturas em esmalte em liga metálica composta de zinco, magnésio e Cobre (ZAMAK) nos banhos Ouro, Prata e Bronze, alto e baixo relevo pu vazada com espessura de 2 mm. Parte Frontal: Logo do evento em relevo com cor, e na parte do verso da medalha em fundição a logomarca do município e a referida Secretaria. Fita acetinada com superfície sublimática com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento personalizada (insignia)	und	3.500
12	Medalha personalizada em fundição com molde exclusivo, medindo 120 mm, com duas pinturas em esmalte em liga metálica composta de zinco, magnésio e Cobre (ZAMAK) nos banhos Ouro, Prata e Bronze, alto e baixo relevo pu vazada com espessura de 2 mm. Parte Frontal: Logo do evento em relevo com cor, e na parte do verso da medalha em fundição a logomarca do município e a referida Secretaria. Fita acetinada com superfície sublimática com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento personalizada (insignia)	und	3.500

13	Medalha personalizada em fundição com molde exclusivo, medindo 70 mm , com duas pinturas em esmalte em liga metálica composta de zinco, magnésio e Cobre (ZAMAK) nos banhos Ouro ,Prata e Bronze, alto e baixo relevo pu vazada com espessura de 2 mm. Parte Frontal : Logo do evento em relevo com cor, e na parte do verso da medalha em fundição a logomarca do município e a referida Secretaria. Fita acetinada com superfície sublimática com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento personalizada (insignia)	und	3.500
14	Placar para competição (placar de mesa), peso: 940 a 960 g, largura 220 mm, comprimento 390mm, similar as marcas Klopff Vollo	und	20
15	Troféu ABS entre 55 e 65 cm de altura, base em poliestireno, com etiqueta gravada com os dados do evento, nos banhos ouro, prata e/ou bronze, modelo a escolher, podendo ser taça ou outro formato.	und	350
16	Troféu em metal personalizado, com base em MDF. Pintura laqueada nas cores ouro, prata e/ ou bronze, etiqueta gravada com os dados do evento, podendo ser a escolha modelo taça, ou modelo colunas altura aproximada de 100 cm	und	350
17	Troféu em metal personalizado, com base em MDF. Pintura laqueada nas cores ouro, prata e/ ou bronze, etiqueta gravada com os dados do evento, podendo ser a escolha modelo taça, ou modelo colunas altura aproximada de 30 cm	und	350
18	Troféu em metal personalizado, com base em MDF. Pintura laqueada nas cores ouro, prata e/ ou bronze, etiqueta gravada com os dados do evento, podendo ser a escolha modelo taça, ou modelo colunas altura aproximada de 60 cm	und	350
19	Troféu em metal personalizado, com base em MDF. Pintura laqueada nas cores ouro, prata e/ ou bronze, etiqueta gravada com os dados do evento, podendo ser a escolha modelo taça, ou modelo colunas altura aproximada de 80 cm	und	350
LOTE 05			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	

1	Kimono para Judô Azul tamanho A1, gramatura 190/m ² , flexível e resistente, reforço na gola, ombros e joelhos. Similar ou superior a marca Adidas.	und	100
2	Kimono para Judô Azul tamanho A2, gramatura 190/m ² , flexível e resistente, reforço na gola, ombros e joelhos. Similar ou superior a marca Adidas.	und	100
3	Kimono para Judô Azul tamanho A3, gramatura 190/m ² , flexível e resistente, reforço na gola, ombros e joelhos. Similar ou superior a marca Adidas.	und	100
LOTE 06			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	h
1	Bloco de montar (grande). Conjunto de 80 peças de plástico em tamanho grande, cores variadas	conj	40
2	Blocos de forma geométrica (grande). Conjunto de 12 blocos, em tamanho grande. Peças espumadas, revestidas em bagum	conj	80
18	Corda de pular - de pvc com rolamento simples em medida aproximada 265 a 275 x 0,5 cm, ideal para pessoas com altura entre 1,50 e 1,80m, gênero unissex, indicado para dia a dia, origem: nacional	und	200
3	Disco Frisbee, produzido em polietileno, diametro entre 25 a 28cm.	und	200
4	Jogo de botões (infantil), material em plástico resistente formado por: 10 botões, 1 goleiro, 1 palheta, 1 trave, 1 bola e 1 cartela com 12 adesivos. Similar a marca Xalingo	jogo	50
5	Jogo de damas. Tabuleiro quadrado fabricado em MDF e pintado em tinta atóxica, similar a marca Xalingo	und	80
6	Jogo de dominó. Material: em madeira, embalagem 5,5 cm x 18,5 cm x 4 cm, contendo 28 peças, similar a marca Xalingo	jogo	100
7	Jogo de mesa - cartas - UNO. Material cartonado, unissex, similar á marca COPAG	und	80

8	Jogo de varetas. Material em plástico resistente, embalagem 20 cm x 4,5 cm x 4,5 cm, contendo 31 peças, similar a marca Xalingo	und	100
9	Jogo de xadrez material em caixa em madeira, acompanhada por 32 peças plásticas tradicionais do xadrez, em tamanho oficial, (Rei possui tamanho mínimo de 7,0 cm aproximadamente). Acompanha manual de regras e tabuleiro em madeira dobravel de aproximadamente 40 cm, similar a marca Pais e Filhos	und	100
10	Jogo de xadrez oficial, tabuleiro em curvin, medindo aproximadamente 50 x 50 cm, com casas de 5 x 5 cm, peças para xadrez em plástico maciço de alto impacto, com o Rei de aproximadamente 9 cm, sacolinha personalizada para guardar o produto	und	130
11	Jogo educativos (memória) Material com 24 peças, fabricado em madeira. Conta com imagens estilizadas de alguns animais, frutas e objetos. Similar à marca Xalingo	und	100
12	Jogo resta 1. Material em plástico resistente, unissex, similar a marca Xalingo	und	80
13	Jogo Twister. Equipamento unissex, composto por 1 tabuleiro e 1 roleta, em material plástico, vinil e papel, similar a marca HASBRO	und	40
14	Jogos educativos (Quest) jogo de perguntas/respostas. Similar a marca GROW	und	100
15	Kit sorvebol. Material formado por 1 bola e 4 cones específicos em material plástico resistente	kit	40
16	Mesa de futebol de botão. Confeccionada em madeira, com dois marcadores e dimensões: 93 cm x 62 cm x 1,5 cm. Similar a marca Xalingo	und	40
17	Peteca Soft, diâmetro da base 5.0 cm, altura 20 cm, com 04 penas brancas, montadas paralelamente duas a duas. Presilha em material polipropileno, peso aproximado 40g. Similar as marcas OFFSIDE ou PEQUITA	und	200
LOTE 07			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Guarda-Sol. Produto com hastes em alumínio, com manivela abre/fecha e pintura epóxi. Confeccionado em poliéster, tamanho de 2,5 mts. Similar a marca MOR	und	10

LOTE 08			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Atabaque tradicional para capoeira. Tamanho médio, matéria-prima com madeira nobre, aros em ferro, corpo tipo tonel, tamanho 60/70cm de altura e 25 cm de boca, afinação com tarraxas de 70 cm, couro sintético, simular a marca Michael	und	10
2	Berimbau tradicional para capoeira. Constituído por vara em arco, de madeira ou verga, com altura aproximada de 1,40/ 1,45 mts e acabamento em verniz brilhante. Acompanhamento de verga, arame, cabaça natural e baqueta, similar ao modelo Brgrd, marca Bahia.	und	10
3	Caxixi tradicional para capoeira. Material em palha percussivo tamanho 15, similar a marca TORELI	und	10
4	Pandeiro tradicional para capoeira, equipamento com aro em inox, 10" polegadas, pele de couro animal e mínimo de 6 pratinelas. Similar as marcas GOPE ou Toreli	und	10
5	Reco-reco tradicional para capoeira, em bambu, aproximadamente 30 cm	und	10
LOTE 09			
Nº ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	
1	Arco de plástico do tipo bambolê, com aproximadamente 1/2" para prática recreativa de ginástica. Cores variadas, similar a marca xalingo	und	200
2	Arcos para ginástica rítmica, cores variadas, oficial para competição, aprovado pela confederação brasileira de GR . Aprox 78 cm	Unid	150
3	Corda para ginástica rítmica, feito de cânhamo ou material sintético, contendo aproximadamente 115 g, medindo aproximadamente 3 / 3,20mts	Unid	50
4	Estilete (ginástica rítmica). Equipamento medindo 50 cm de comprimento, produzido em fibra de vidro com girador bi-articulado e sistema de pistão escamoteável. Possui a ponta do cabo envolto em manopla de PVC antiderrapante. Aprovada pela Confederação Brasileira de GR.	Unid	50

5	Fita de cetim (ginástica rítmica). Comprimento de 4 mts, em cores variadas, oficial para competição, aprovada pela Confederação Brasileira de GR	Unid	50
6	Fita de cetim (ginástica rítmica). Comprimento de 6 mts, em cores variadas, oficial para competição, aprovada pela Confederação Brasileira de GR	Unid	50
7	Maça oficial para ginástica rítmica, medindo entre 40-50cm, peso aproximado de 150g, em termoplástico de alta resistência a impactos, em cores diversas, em conformidade com as normas da FIG (Federação Internacional de Ginástica)	Unid	50
8	Ponteiras tipo sapatilhas (ginástica rítmica). Material confeccionado em couro macio e maleável, com acabamento interior em tecido confortável e solado antiderrapante. Tamanhos diversos	Und	50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO:

- 1) CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO
- 3) CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, para fins de participação no Pregão Presencial
xxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Aratu, Barreiras, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 38/2017, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos e jogos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude, e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Barreiras que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° XXX/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

6.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

6.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2023**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2023**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 9.2 e 9.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” “f”.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **16999/2023**, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 16999/2023, referente ao pregão presencial nº XXX/XXXX, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais esportivos e jogos educativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude, e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras – BA, conforme especificações e quantitativos em anexo.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE XXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor mensal, resultando em R\$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, conforme os lotes vencidos relativos à efetiva prestação dos serviços, calculado de acordo com os preços constantes da proposta vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

2.3. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a aquisição do produto em até, 30 (trinta) dias, após atesto na nota fiscal pelos Fiscais do contrato;

2.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

2.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho cuja reclamações se obriga a atender prontamente;

7.12 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que será obrigada;

7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado;

7.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.3 Supervisionar a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiverem fora da especificação ou com problemas;

8.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.2 e 11.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” “f”.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho do Município de Barreiras, na forma que lhe convierem;

13.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3 Fica designado o servidor público Danilo Farias Araújo (Subdiretor), matrícula nº 63484 lotado na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, e suplente a servidora Rayssa Francielle Eufrásio de Souza (Subdiretor), matrícula nº 63964, lotada na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.

13.4 Fica designado o servidor público Zaira Baltazar dos Santos (Subdiretor), matrícula nº 63464 e como suplente o servidor público Maria do Rosário Vieira Morais (Coordenador) matrícula nº 63355 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.

13.5 Fica designado o servidor público Márcio Moreira Lima (Subdiretor), matrícula nº 60227 lotado na Secretaria Municipal de Educação, responsável e competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desse contrato, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal 8666/93.

13.6 A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e as condições constantes desse instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no atr. 24, XI, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 A Contratada se compromete a efetuar a entrega dos materiais, na quantidade solicitada pelas Secretarias Solicitantes, respeitando o limite legal, no prazo Máximo de 15(quinze) dias úteis, após a solicitação;

14.2 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central, que fica localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 2184, Cep 47.806-136, Morada da Lua, Barreiras/BA, de segunda a sexta feira, dia útil subsequente no horário compreendido entre as 8:00h e às 12:00h e 14:00 às 17:00. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia útil, dar-se-á no primeiro. Após a conferência, o objeto será entregue pela equipe de Patrimônio Público às Secretarias de Esporte Juventude e Lazer;

14.3 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias úteis, após a requisição dos mesmos, através de Solicitação de Fornecimento;

14.4. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

14.5 O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

14.6 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

14.7 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

14.9. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes;
- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo “I” e da proposta vencedora;
- Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;

15.2 O início do período de garantia dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de atesto na nota fiscal/ Fatura;

15.3 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº 16999/2023.

16.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

16.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: